

2.ª Circunscrição escolar — Coimbra

Sexo masculino de Poreira, freguesia e concelho de Miranda do Corvo.
 Idem de Pataias, concelho de Alcobaca.
 Idem de Alvarenga, concelho de Arouca.
 Idem de Romariz, concelho da Feira (2.º lugar).
 Idem de Santa Eulália, concelho de Tondela.
 Idem da freguesia e sede do concelho de Ceia.
 Idem de Fundada, concelho de Vila do Rei.
 Idem de Carvoeiros, freguesia e concelho de Penacova.
 Idem de Mosteiro, concelho da Feira.
 Idem de Rio Meão, concelho da Feira.
 Idem de Lamas, concelho da Feira.
 Sexo feminino de Pêso, concelho de Vila do Rei.
 Mixta de Póvoa da Rainha, concelho de Gouveia.
 Idem de Paredes Velhas, freguesia de Cambres, concelho de Vouzela.
 Idem de Cidadelhe, concelho de Pinhel.
 Idem de Macieira de Alcobá, concelho de Águeda.
 Idem de Pisões, freguesia de Pataias, concelho de Alcobaca.

3.ª Circunscrição escolar — Porto

Sexo masculino de Serzedo, concelho de Guimarães.
 Idem de Gondar, concelho de Amarante.
 Idem de Queiras, concelho de Vinhais.
 Idem de Linhares, concelho de Carraceda de Anciãos.
 Idem de Negrões, concelho de Montalegre.
 Idem de Joio, concelho de Bragança.
 Idem de Eiró, concelho de Boticas.
 Idem de Randê, concelho de Felgueiras.
 Sexo feminino de Penha Longa, concelho de Marco de Canavezes.
 Idem de Ovil, concelho de Baião.
 Mixta de Rio de Onor, concelho de Bragança.
 Idem de Vale de Mendiz, concelho de Alijó.
 Idem de Vilela, concelho da Póvoa de Lanhoso.
 O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro do corrente ano, publicado no *Diário do Governo* n.º 6, começa à data da publicação do presente anúncio e termina quinze dias depois, às dezasseis horas.
 Os requerimentos dos candidatos devem ser presentes ao inspector da respectiva circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhado dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.
 Nos termos do artigo 29.º da lei de 29 de Março de 1911, não são admitidos candidatos do sexo feminino às escolas do sexo masculino.

1.ª Circunscrição escolar — Lisboa

Sexo masculino da sede do concelho de Pôrto Santo (Funchal).
 Idem de Boaventura, concelho de S. Vicente (Funchal).
 Idem da Quinta Grande, concelho de Câmara dos Lobos (Funchal).
 Idem da sede do concelho de Pôrto Moniz (Funchal).
 Idem de Almagreira, freguesia e concelho de Vila do Pôrto (Ponta Delgada).
 Idem de Pedro Miguel, concelho da Horta.
 Sexo feminino de Ribeirinha, freguesia da Piedade, concelho de Lagos do Pico (Horta).
 Mixta de Ribeira Seca, freguesia das Ribeiras, concelho de Lagos do Pico (Horta).
 Idem de Norte Pequeno, freguesia de Capelo, concelho da Horta.
 O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro do corrente ano, publicado no *Diário do Governo* n.º 6, começa na data da chegada do vapor que conduz este *Diário* à sede do distrito respectivo. Termina trinta dias depois.
 Os requerimentos dos candidatos serão enviados ao inspector da 1.ª Circunscrição escolar, acompanhado dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.
 Nos termos do artigo 29.º da lei de 29 de Março de 1911, não são admitidos candidatos do sexo feminino aos concursos das escolas do sexo masculino.
 Direcção Geral da Instrução Primária, em 27 de Março de 1912.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

2.ª Repartição

Atendendo a que a Reitoria da Universidade de Lisboa, nos termos da lei geral das universidades e pelo regulamento do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana, comunicou a esta Secretaria que o professor Aníbal Bettencourt e assistente Ildefonso Borges deverão partir no próximo Abril para o estrangeiro, em missão de estudo da sua especialidade:
 Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que assim seja deferido, sem encargo para o Estado.
 Paços do Governo da República, em 26 de Março de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

3.ª Repartição

Tendo, por decreto de 7 de Março de 1911, sido nomeado provisoriamente por um ano, de harmonia com o § 1.º do artigo 10.º, do decreto de 19 de Outubro de 1900, amanuense da secretaria da Escola Politécnica de Lisboa, actualmente Faculdade de Ciências da Universi-

dade de Lisboa, o segundo sargento do regimento de infantaria n.º 1, Alvaro Lapa de Oliveira Correia;
 Atendendo a que o referido funcionário foi por decreto de 30 de Setembro de 1911 nomeado, de harmonia com o artigo 61.º, do decreto de 19 de agosto do mesmo ano, segundo official da secretaria da Universidade de Lisboa, por ser o amanuense mais antigo;

Atendendo a que o seu procedimento o aplicação o torna merecedor, como informa o reitor da mesma universidade, da sua nomeação definitiva;

Atendendo ao que dispõe o § 1.º do artigo 10.º, do decreto acima citado; e

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º, da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, que não só se torne definitiva a nomeação de Alvaro Lapa de Oliveira Correia, para o lugar para que havia sido provisoriamente nomeado por decreto de 7 de Março de 1911, assim como seja confirmado no de segundo official, da secretaria da Universidade de Lisboa, para o qual foi nomeado por decreto de 30 de Setembro de 1911, por estar ao abrigo do artigo 61.º do decreto de 19 de Agosto de 1911, que organizou as secretarias gerais e tesourarias das universidades.
 O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços da República, em 23 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão*.

Tendo-se verificado que Joaquim de Almeida, servente do Liceu de Passos Manuel de Lisboa, para que foi nomeado por decreto de 23 de Março de 1911 (*Diário do Governo* n.º 69, do mesmo mês e ano), acumula este cargo com o de servente da 5.ª Repartição do Ministério da Marinha, havendo incompatibilidade nesta acumulação, visto os serviços deverem ser desempenhados às mesmas horas;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem demitir Joaquim de Almeida do lugar de servente do Liceu de Passos Manuel, visto ter optado pelo lugar de servente da 5.ª Repartição do Ministério da Marinha.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 23 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão*.

Por despacho de 26 do corrente:

Manuel Joaquim da Silva Coelho, amanuense desta Direcção Geral—licença de sessenta dias para tratar convenientemente da sua saúde.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 27 de Março de 1912.—O Director Geral interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Direcção Geral de Saúde

Atendendo ao que solicitou a Direcção do Serviço de Moléstias Infecciosas do Pôrto: manda o Governo da República Portuguesa nomear os médicos Aires Kopke Correia Pinto, Alberto Mac-Bride Fernandes, Artur de Carvalho Ravara, Eugénio Pereira Castro Caldas, João Pães de Vasconcelos, Luís Xavier da Costa, Matias Boleto Ferreira de Mira e Tiago António Marques, membros da direcção da Associação dos Médicos Portugueses, para procederem a inquérito sobre as relações e queixas recíprocas do director do serviço Joaquim Urbano da Costa Ribeiro, e dos chefe e assistente do laboratório, António Joaquim de Sousa Júnior e Manuel José Pereira, nos seus actos officiais de funcionários médicos.

Paços do Governo da República, em 27 de Março de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Atendendo ao que expôs o director do Hospital de S. José e Anexos: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, modificar a disposição do artigo 13.º do regulamento do hospital para doenças infecto-contagiosas, aprovado por decreto de 18 de Setembro de 1905, nos termos seguintes:

Artigo 13.º O pessoal de enfermagem será distribuído, na 1.ª secção, da seguinte forma:

Na 1.ª divisão:

Dois enfermeiros, um para a enfermaria n.º 1, outro para as enfermarias n.ºs 2 e 3.

Dois ajudantes, um para a enfermaria n.º 1, outro para as enfermarias n.ºs 2 e 3.

Sete praticantes, três para a enfermaria n.º 1, dois para a enfermaria n.º 2 e dois para a enfermaria n.º 3.

Quatro serventes.

Um enfermeiro para a enfermaria n.º 4, consulta externa e sala de operações.

Um ajudante para a enfermaria n.º 4.

Três praticantes para a enfermaria n.º 4 e consulta externa.

Dois serventes para a enfermaria n.º 4.

Na 2.ª divisão:

Duas enfermeiras, uma para a enfermaria n.º 1, outra para as enfermarias n.ºs 2 e 3.

Duas ajudantes, distribuídas como as enfermeiras.

Sete praticantes, três para a enfermaria n.º 1, duas para a enfermaria n.º 2 e duas para a enfermaria n.º 3.

Quatro criadas.
 Paços do Governo da República, em 23 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão*.

Sob proposta do Ministro do Interior, e atendendo ao exposto pela direcção do Hospital de S. José e Anexos:

Hei por bem modificar a disposição do artigo 129.º do regulamento geral da administração dos mesmos hospitais, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1901, pela seguinte forma:

Artigo 129.º Em qualquer das hipóteses dos artigos antecedentes, a entrega dos espólios nunca se fará sem que a fazenda hospitalar seja indemnizada das despesas feitas com o tratamento dos doentes que os deixaram, seu funeral e quaisquer outras a que a mesma entrega tenha dado lugar, excepto quando o valor dos espólios não exceda 5\$000 réis e os herdeiros provem a sua indigência.

Paços do Governo da República, em 23 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão*.

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Março 23

Luís Soares Vieira, chefe da repartição de aceitação do doentes do Hospital de S. José e Anexos—aposentado, nos termos do artigo 332.º do respectivo regulamento, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1901, com a pensão anual de 500\$000 réis, equivalente ao seu vencimento total de efectividade.

Direcção Geral da Assistência, em 27 de Março de 1912.—O Director Geral, *Augusto Barreto*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas seguintes datas

Março 22

Bacharel António José de Araújo da Costa Correia da Silva, ajudante do conservador do registo predial da 2.ª conservatória de Lisboa—prorrogado por trinta dias o prazo em que deve tomar posse do seu lugar.

Licenças de que foram pagos os emolumentos:

Março 19

José Maria Nogueira, contador na comarca do Pêso da Régua—sessenta dias.

Março 22

Alberto Dinis da Fonseca, notário na comarca de Torres Novas—trinta dias.

Direcção Geral de Justiça, em 27 de Março de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos effectuados em 27 de Março de 1912

Amílcar Alberto de Andrade Gomes—nomeado ajudante do posto de registo civil de Telões, concelho de Vila Pouca de Aguiar.

Manuel Domingos da Fonde—idem para Soutelo, do mesmo concelho.

José Joaquim de Seixas Martins—idem para Bornes, do mesmo concelho.

José Pinto dos Santos—idem para Pensalves, do mesmo concelho.

José Júlio de Sousa Alves—idem para Valoura, do mesmo concelho.

João Maria de Carvalho Freitas—idem para Tresminas, do mesmo concelho.

João Simões Ferreira—idem para Cacia, concelho de Aveiro.

António Alves Soares—nomeado ajudante do posto do registo civil em Monte Alvo, concelho de Constância.

José dos Santos Esteves—nomeado ajudante do posto do registo civil de Abitureiras, concelho de Santarém.

Criados os seguintes postos do registo civil no concelho de Alfândega da Fé:

Freguesia de Vilares de Vilariça:

Manuel de Matos—nomeado para o referido posto.

Freguesia de Gebelim:

João José Falcão—nomeado para o referido posto.

Freguesia de Parada, compreendendo Sendim da Ribeira:

Agostinho de Oliveira—nomeado ajudante de Mangueija, concelho de Lamego.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 27 de Março de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Anuncia-se, em observância do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem requerido Can-